

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Trata de Turma Contraturno do Centro de Educação infantil de Leoberto Leal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, REPRESENTADO POR SEUS MEMBROS; **I Representante da Secretaria Municipal de Educação;** Maria Albertina Hoffmann ; **Eliana de Oliveira Aguiar Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;** Gian Carlos Knaul ; Ana Paula Eger: **Representante da Apps da Escola Estadual;** Angélica Cecilia Lohn **Representante das Apps das Escolas Municipais;** Andréia Alexandre Batista; **Representante das Rede Estadual de Ensino;** Neide Maria Sperber; **Representante da rede Municipal de Ensino;** Francieli Sezerino; **Representante do Poder Legislativo;** Marlete Schappo Leal; **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura , Turismo e Meio Ambiente;** Edemar Conaco.

RESOLVEM:

Art. 1º Denomina-se contraturno atividade extraclasse, que o Município de Leoberto Leal, oferece a crianças que necessitam de estar na escola no período contraturno em que a mesma frequenta. O Contraturno é um apoio às crianças sendo desenvolvidas atividades necessárias ao seu desenvolvimento cognitivo, emocional e psicomotor. Estando de acordo com Planejamento Anual do professor (a) regente da turma.

Art. 2º A Turma do contraturno do Centro de Educação Infantil de Leoberto Leal, será ofertada diante necessidade comprovada dos pais no ato da matrícula da turma regular em que seu filho(a) estuda , através de Declaração de Trabalho dos pais ou Responsáveis .

Art. 3º As vagas destinadas a esta turma são limitadas com no máximo 15 crianças e deverão seguir a critérios assim definidos;

I - Pais que necessitam trabalhar;

II- Renda Familiar mais baixa;

III- Família com maior numero de filhos;

Art 3º Não serão computados nas oitocentas horas (de acordo com a instrução da LDB / Lei de Diretrizes e Base da Educação que trata da frequência exigida) , diante do exposto em que não oferece matrícula em período Integral .

Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da aprovação do Conselho de Educação .

Leoberto Leal, 11 de Novembro de 2019


ELIANA DE OLIVEIRA AGUIAR
Presidente do Conselho de Educação